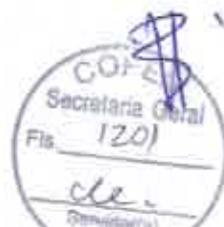




Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS COM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E REPRESENTANTES DE CHAPA

1 Aos vinte e cinco dias de setembro de dois e quatorze, reuniram-se às 16h, no auditório do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Amazonas (Coren-AM), o Presidente do Coren-AM, Dr. David Lopes
3 Neto, o Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Ailson Zane Albuquerque, os representantes de Chapas
4 Quadro I: Dr. Ney Anderson Barbosa Pereira, Dr. Lindinaldo Gomes dos Santos, Dr. José Neto
5 Ribeiro, Dr. Sandro André da Silva Pinto, Dr. Clodoaldo da Silva Almeida; os representantes de
6 Chapas Quadros II e III: Eliezer Alves de Oliveira, Francisco de Assis Andrade de Oliveira, Diana
7 Loris Castro Tinoco, o Procurador Geral do Coren-AM – Doutor Kasser Jorge Chamy Dib, o
8 Coordenador do GTAE/Cofen - Conselheiro Federal Dr. Jébson Medeiros de Souza e o Procurador
9 Geral do Cofen - Doutor Luiz Gustavo Barreira Muglia. O representante do **Ministério Público Federal**,
10 **Sr. Osmário Abreu**, matrícula 11515-1. O Presidente do Coren-AM iniciou a reunião, agradecendo a
11 presença de todos e informando que a mesma foi solicitada pela presidência do Coren-AM ao
12 Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), em reunião ocorrida na sede do Cofen, dia 19/09/2014, às
13 9h, onde reuniram-se o Conselheiro Regional R. David Lopes Neto - Presidente do Coren-AM, o
14 Procurador Geral do Coren-AM – Doutor Kasser Jorge Chamy Dib, o Coordenador do GTAE/Cofen -
15 Conselheiro Federal Dr. Jébson Medeiros de Souza e o Procurador Geral do Cofen - Doutor Luiz
16 Gustavo Barreira Muglia para discutirem a pauta de suspensão das eleições do Coren-AM para o
17 triênio 2015-2017 por ordem judicial, com proposta do Presidente do Coren-AM para que todos
18 representantes de chapa fossem chamados a uma reunião para tratar de um possível acordo entre as
19 chapas que submeteram-se ao pleito. **Pauta:** Acordo para prosseguimento administrativo do processo
20 eleitoral do Coren-AM para o triênio 2015-2017. **Deliberação:** Primeiramente foi colocada em pauta a
21 votação de haver acordo entre as chapas para realização de eleição por prosseguimento da via
22 administrativa com estabelecimento de cláusulas a que darão as diretrizes do processo eleitoral, sendo
23 aprovado por unanimidade. Das cláusulas do Instrumento de Acordo Extrajudicial fica estabelecido que:
24 **CRONOGRAMA – EXERCÍCIO DE 2015**, em 26/09/2014 – Designação do Plenário do COFEN da
25 Comissão Eleitoral que irá conduzir os trabalhos eleitorais, bem como reabertura do processo eleitoral
26 para que as chapas emendem seus requerimentos, saneando o Processo Eleitoral com o objetivo de
27 que todas as chapas participem do pleito. A Decisão fará referência à reunião ocorrida no dia 25 de
28 setembro de 2014 e descreverá todas as fases do processo eleitoral. A Decisão deverá prever a data
29 do pleito eleitoral para dia 31 de Janeiro de 2015; em 29/09 a 02/10/2014 – publicação, dentro desse
30 período, uma única vez, na imprensa oficial da União; em 03/10 a 06/10/2014 – publicação, dentro
31 desse período, uma única vez, na imprensa oficial do Estado do Amazonas; em 06/10 a 10/10/2014 –
32 prazo para substituição de componentes de chapa e juntada de documentos ausentes nos autos; em
33 13/10 a 27/10/2014 – 15 dias para a Comissão Eleitoral analisar os documentos e as substituições de
34 componentes de chapas e publicar o Edital Eleitoral 2-A. Dentro desse período a Comissão Eleitoral,
35 constatando erro material, deverá abrir prazo de 5 (cinco) dias para que o representante de chapa
36 emende ou complete o pedido, sob pena de indeferimento de inscrição, podendo ser substituído o
37 componente de chapa dentro desse prazo; em 28/10 a 29/10/2014 – publicação do Edital Eleitoral 2-A
38 na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; em 29/10 a 31/10/2014 – 03 dias para impugnação de
39 chapas; em 03/11 a 05/11/2014 – 03 dias para a Comissão Eleitoral analisar as impugnações; em
40 06/11 a 07/11/2014 – publicação do Edital Eleitoral 2-B, caso julgada procedente a impugnação; em
41 10/11 a 19/11/2014 – Comissão Eleitoral irá elaborar o Relatório Conclusivo do Processo Eleitoral e
42 encaminhá-lo ao presidente do COFEN para inclusão na pauta da próxima Reunião Plenária Ordinária
43 ou Extraordinária, quando será decidido sobre o Registro de Chapa, devendo julgar, preliminarmente,
44 neste caso, como primeira instância, os recursos eventualmente interpostos; **Observação:** se qualquer
45 chapa interpor recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral, haverá uma dilatação do prazo previsto.
46 Na hipótese de tal situação ocorrer, trabalharemos com todos os prazos previstos no presente Código
47 Eleitoral; em 20/11/2014 – Envio dos Autos ao presidente do COFEN para providências e inclusão na
48 pauta da próxima Reunião Ordinária ou Extraordinária de Plenário; em 15/12 a 19/12/2014 – Reunião



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



49 Ordinária do Plenário do COFEN aonde será julgado o Relatório Conclusivo da Comissão Eleitoral e
50 emitido o Edital Eleitoral n. 3-A que será publicado em seguida. O Plenário do COFEN designará,
51 nessa reunião, a Junta Governativa do COREN-AM para administrar o Regional no período de 1º de
52 janeiro de 2015 a 15 de abril de 2015, período em que estará ocorrendo os trabalhos eleitorais. Em 17
53 de janeiro de 2015, prazo máximo para regularização dos débitos relacionados às anuidades, incluindo
54 a de 2014, bem como a atualização dos dados cadastrais; em 22/12/2014 – prazo máximo para
55 publicação do Edital Eleitoral n. 3-A no Diário Oficial do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União;
56 em 22/12/2014 a 30/01/2015 – período de campanha eleitoral por parte das chapas. Nesse período o
57 COREN-AM deverá promover as licitações necessárias a contratação de empresas para realização do
58 Pleito Eleitoral, inclusive buscando parceria com o TRE-AM para aquisição das urnas, inclusive as
59 eletrônicas, tornando o Pleito Eleitoral ainda mais seguro e de rápida emissão dos resultados; em
60 31/01/2015 – realização do Pleito Eleitoral do COREN-AM; Observação: na impossibilidade de se
61 conseguir autorização do TRE-AM para empréstimo das urnas eletrônicas, o pleito eleitoral ocorrerá
62 através de urnas convencionais. Nesse caso, considerando a grande extensão territorial do estado do
63 Amazonas, será necessário um prazo maior para conferência das urnas e contagem dos votos; em
64 31/01 a 04/02/2015 – mobilidade das urnas para a sede do COREN-AM, bem como apuração das
65 mesmas; em 04/02 a 09/02/2015 – emissão do relatório circunstanciado referente ao resultado do
66 Pleito Eleitoral. Encaminhamento dos autos para o COFEN para homologação do Processo Eleitoral;
67 em 09/02 a 10/03/2015 – presidência do COFEN, diante do que estabelece o §3º, do art. 57 da
68 Resolução COFEN 355/2009, designará a Comissão Específica, composta por 3 (três) Conselheiros
69 Federais instituída através de Portaria, cabendo a essa a elaboração de relatório circunstanciado do
70 Processo Eleitoral para Homologação por parte do Plenário do COFEN, dentro desse período; em
71 11/03/2015 – homologação do resultado das eleições pelo Plenário do COFEN; em 12/03 a 15/03/2015
72 – Posse dos Eleitos e Eleição interna para os membros da diretoria do COREN-AM; em 15/04/2015 –
73 Término dos trabalhos da Junta Governativa; em 16/04/2015 – Início da nova gestão eleita. Ficou
74 acordado as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Seja imediatamente elaborado
75 requerimento de desistência por cada representante de chapa que impetrou/propôs ação por meio
76 judicial; **CLÁUSULA SEGUNDA** – Seja destituída a atual Comissão Eleitoral e constituída nova
77 Comissão Eleitoral composta por um Conselheiro Federal e membro do GTAE, sendo os demais
78 membros também indicados pelo Conselho Federal; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Seja aberto novo prazo
79 para todas as chapas se regularizarem quanto aos seus membros de chapa: documentação
80 complementar e, se for o caso, documentação completa para substituição de membros, ficando
81 estabelecido o prazo de cinco dias corridos para apresentação de toda documentação ou substituição
82 de membro, a contar do dia 06 de outubro de 2014. **CLÁUSULA QUARTA** – Não é permitida a fusão
83 de chapas; **CLÁUSULA QUINTA** – Seja obedecido rigorosamente o novo cronograma eleitoral.
84 **CLÁUSULA SEXTA** – Será requerido junto ao TRE-AM o empréstimo de urnas eletrônicas e, ou de
85 lona, caso não seja possível a eletrônica. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Seja mantida a determinação de
86 profissional apto a votar de acordo com o Código Eleitoral dos Profissionais de Enfermagem.
87 **CLÁUSULA OITAVA** - Fica instituído que a comissão eleitoral irá ter o seu pleno funcionamento na
88 sede do COREN-AM, e funcionará das 8h às 12h e de 13h às 16h. **CLÁUSULA NONA** - Fica ratificado
89 que a nova comissão eleitoral deverá ter o seu entendimento de julgamento nos termos da legislação
90 eleitoral, isto é, Resolução nº 428/2012, e os pareceres normativos emitidos pelo grupo GTAE,
91 devidamente homologados pelo COFEN, para este pleito eleitoral. **CLÁUSULA DÉCIMA**– Fica
92 assegurada às chapas concorrentes a indicação de até 01 (um) fiscal por chapa/urna para a nova
93 comissão eleitoral no prazo de 25 (vinte e cinco) dias antes do pleito eleitoral. Em comum acordo,
94 justos e concordados, os representantes de chapas assinam o presente Instrumento de Acordo
95 Extrajudicial nesta Ata em vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas desta reunião,
96 elegendo o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do
97 presente instrumento, não obstante a idoneidade e boa-fé de propósitos de todos os representantes e
98 membros das chapas, assim como do Conselheiro Federal do GTAE/COFEN, Conselheiros Regionais do



99 Coren-AM, Procurador Federal do Cofen e do Coren-AM e representante do Ministério Público Federal
100 do Amazonas. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Federal e Coordenador do GTAE/Cofen
101 encerrou às 19h e 50 min a sessão e eu secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai
102 ser assinada por todos os presentes.

103

104  David Lopes Neto - Presidente do Coren-AM.

105

106  Ailson Zane de Albuquerque - Presidente da Comissão Eleitoral.

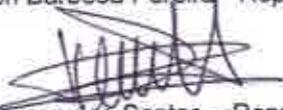
107

108  Clodoaldo da Silva Almeida - Representante de Chapa Quadro I.

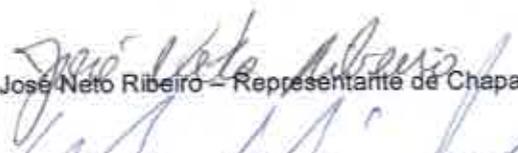
109

110  Ney Anderson Barbosa Pereira - Representante de Chapa Quadro I.

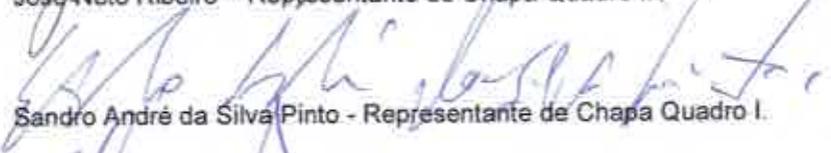
111

112  Lindinaldo Gomes dos Santos - Representante de Chapa Quadro I.

113

114  José Neto Ribeiro - Representante de Chapa Quadro I.

115

116  Sandro André da Silva Pinto - Representante de Chapa Quadro I.

117

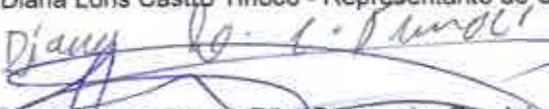
118  Eliezer Alves de Oliveira - Representante de Chapa Quadros II e III.

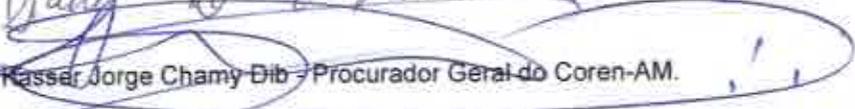
119

120  Francisco de Assis Andrade de Oliveira - Representante de Chapa Quadros II e III.

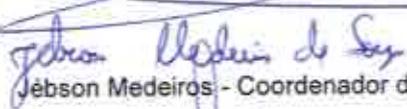
121

122 Diana Loris Castro Tinoco - Representante de Chapa Quadros II e III.

123 

124  Kasser Jorge Chamy Dib - Procurador Geral do Coren-AM.

125

126  Jébson Medeiros - Coordenador do GTAE/Cofen.

127

128  Luiz Gustavo Muglia - Procurador Geral do Cofen.



Coren^{AM}
 Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



129

[Handwritten signature]

130

Germario Abreu - Representante do Ministério Público Federal do Amazonas.

131

[Handwritten signature]

132

Amarildo Pereira da Silva - OAB AM 3228

133

[Handwritten signature]

134

Dr. Rogério Pereira de Sales - OAB n° 5625.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 José Adornamento
 Afalciere Carrizo de Sousa
 Clara Ilana Cruz de Sousa

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]